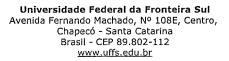


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO

TERMO **ADITIVO** N° 001/2019 AO CONTRATO Nº 31/2018 OUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL FRONTEIRA SUL UFFS FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, **PESQUISA** E **DESENVOLVIMENTO** CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(UTFPR) – FUNTEF-PR.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. JAIME GIOLO, nomeado pela Portaria nº 129 de 02 de fevereiro de 2011, inscrito no CPF nº 260.983.690-20, portador da Carteira de Identidade nº 5016578683, expedida pela SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(UTFPR) - FUNTEF-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.032.297/0001-00, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 3165, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.230-901, doravante designada Superintendente. CONTRATADA, neste representada pelo seu Diretor ato Sr. HUMBERTO REMIGIO GAMBA, portador da Carteira de Identidade nº 3.080.965-3, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 479.358.809-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 23205.001524/2018-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente





<u>TERMO ADITIVO</u>, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 27/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de Fundação de Apoio com a finalidade de prestar serviços de apoio consistentes na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto "Terra solidária 2017-2019: multiplicando ações e sujeitos sociais".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 202 (duzentos e dois) dias, com início na data de 02/06/2019 e encerramento em 20/12/2019, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta, do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica estabelecido a renúncia da CONTRATADA ao reajuste de preços para o período de 02/06/2019 a 20/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DE VALORES

Ficam remanejados os valores conforme tabelas abaixo:

Retirar de:							
Código	Elemento de despesa	Valor original da Rubrica	Saldo atual da Rubrica	Valor a ser remanejado			
33.90.30.16	Material de expediente	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 7.000,00			
33.90.30.17	Material de processamento de dados	R\$ 9.000,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00			
33.90.33.01	Passagens para o país	R\$ 61.400,00	R\$ 58.565,26	R\$ 30.943,00			
33.90.39.25	Confecção de uniformes	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00			
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$ 13.000,00	R\$ 9.544,00	R\$ 9.544,00			





33.90.39.58	Serviços de telecomunicações		0.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
33.90.39.59	Serviços de áudio, ví	deo e foto R\$ 4	0.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 6.600,00	
33.90.39.80	Hospedagens		0.000,00	R\$ 8.443,00	R\$ 6.943,00	
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		1.200,00	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00	
				Total	R\$ 141.580,00	
Remanejar p	ara:					
Código		Elemento de despesa			Valor a ser acrescido na Rubrica	
33.90.18.01 Bols		Bolsas de estudo n	e estudo no país		R\$ 2.400,00	
33.90.20.0	1 Auxílio fin	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)			R\$ 3.080,00	
33.90.36.99 Outros serviços de ter (servidor/bolsa técni					R\$ 13.120,00	
33.90.36.3	33.90.36.35 Serviços de apoio adm		ninistrativo, técnico e		R\$ 12.900,00	

operacional

20%)

Serviços técnicos profissionais

Serviços gráficos editoriais

Fornecimento de alimentação

Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal | R\$ 2.580,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

33.90.47.00

33.90.39.05

33.90.39.63

33.90.39.41

A Contratada se obriga a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

R\$ 18.000,00

R\$ 72.000,00

R\$ 17.500,00

Total R\$ 141.580,00

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Chapecó/SC, 28 de maio de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

JAIME GIOLO Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO DESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(UTFPR) - FUNTEF-PR

HUMBERTO REMIGIO GAMBA

Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:

MOME: NOME: ANDERSON A

RG: 6999 469 -0 PR

CPF: 03007997992

RG: 5574860